

AUTÓGRAFO Nº AUT-035/2014 CONFORME PROCESSO-120/2014

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 25/03/2014 09:33:10**Protocolado por:** Débora Geib

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Centro Esportivo Gramadense e dá outras providências.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 55.000,00 para fins de auxiliar o Centro Esportivo Gramadense na preparação das categorias de base e participações nas competições esportivas.

Parágrafo único. A concessão do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer o plano de trabalho anexo.

Art. 2º. O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do repasse da parcela.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

2.023 GESTÃO E MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DESPORTO

250 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 25 de Março de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal